

REGRAS PARA USO DE RECURSOS PROAP/CAP

I - AJUDA DE CUSTO A ALUNOS DE DOUTORADO DA CAP, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS FORA DO PAÍS

Eligibilidade

- Alunos de doutorado da CAP que preencham, em conjunto, as seguintes condições, podem solicitar recursos:
 - i. estar regularmente matriculado(a) em atividade de Pesquisa, com média global igual ou superior a A- (excepcionalmente, poderão ser analisados casos com média B+, quando houver disponibilidade de recursos e recomendação do(s) Orientador(es)).
 - ii. ter sido aprovado(a) em Proposta de Tese e Exame de Qualificação.

Solicitação de Auxílio:

- Documentos a serem apresentados:
 - i. [Formulário padrão preenchido e assinado pelo aluno.](#)
 - ii. O aluno deve ser o primeiro autor do artigo e nenhum dos co-autores do trabalho deve estar participando do Congresso com auxílio de algum órgão de fomento.
 - iii. Memorando do Orientador, ao Conselho da CAP, destacando a importância do Evento para o projeto de pesquisa em questão.
 - iv. Cópia do Histórico Escolar Atualizado.
 - v. Carta de Aceitação do Trabalho por parte do Comitê Organizador do Evento.
 - vi. Programa e Objetivos do Evento.
 - vii. Cópia do trabalho que será apresentado (em inglês).
 - viii. Certificado de Participação e Relatório (a posteriori).
- Prazos para Solicitações:
 - i. Primeira Chamada (para Eventos de janeiro a agosto): até 31 de maio de cada ano
 - ii. Segunda Chamada (para Eventos de agosto a novembro): até 31 de julho de cada ano

Limitações:

- O auxílio a ser concedido estará sujeito à:
 - i. Pagamento de passagem aérea limitado a US\$ 700,00
 - ii. Pagamento de auxílio para hospedagem e alimentação limitado a US\$ 325,00.
 - iii. Pagamento de Inscrição em Evento Científico limitado a US\$ 300,00
- Toda ajuda de custo aprovada será paga ao pós-graduando em forma de REEMBOLSO, após apresentação dos devidos recibos, comprovantes e

relatórios da participação do evento devidamente conferidos pela Secretaria e Conselho da CAP.

- As despesas comprovadas por meio de notas fiscais e/ou recibos serão reembolsadas somente se os valores forem considerados adequados pelo Conselho do Curso.
- O Conselho da CAP não se responsabiliza por documentação incompleta por parte do discente e qualquer falta de documentos poderá inviabilizar o reembolso.
- Os recursos PROAP seguem calendário de reembolso e recolhimento da CAPES e do INPE. Por esta razão, ao redor de meados de novembro, não é mais possível proceder a reembolsos. Também não é possível realizar reembolsos de despesas de anos anteriores.
- Os valores disponibilizados na modalidade reembolso serão pagos de acordo com a viabilidade financeira da PROAP/CAP.
- Em casos de recursos limitados, alunos bolsistas de doutorado que possuírem taxa de bancada ou recursos similares associados às bolsas, os recursos oriundos do PROAP poderão receber valores menores que outros solicitantes participantes do mesmo evento.

Excepcionalidade:

- Excepcionalmente, alunos de mestrado da CAP que preencham, em conjunto, as seguintes condições, podem solicitar recursos para participação em eventos científicos internacionais realizados fora do país:
 - i. estar regularmente matriculado(a) em atividade de Pesquisa, com média global igual ou superior a A-
 - ii. ter sido aprovado(a) em Proposta de Dissertação
 - iii. recomendação do(s) Orientador(ES).

II - AJUDA DE CUSTO A ALUNOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA CAP, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS

Eligibilidade

- Alunos de mestrado ou doutorado da CAP que preencham, em conjunto, a seguinte condições:
 - i. estar regularmente matriculado(a) em atividade de Pesquisa, com média global igual ou superior a A- (excepcionalmente, poderão ser analisados casos com média B+, quando houver disponibilidade de recursos e recomendação do(s) Orientador(es)).

Solicitação de Auxílio:

- Documentos a serem apresentados:
 - i. [Formulário padrão preenchido e assinado pelo aluno.](#)
 - ii. O aluno deve ser o primeiro autor do artigo.

- iii. Memorando do Orientador, ao Conselho da CAP, destacando a importância do Evento para o projeto de pesquisa em questão.
- iv. Cópia do Histórico Escolar Atualizado.
- v. Cópia da Carta de Aceitação do Trabalho por parte do Comitê Organizador do Evento.
- vi. Cópia do resumo do trabalho - Certificado de Participação e Relatório (a posteriori).
- o Prazos para Solicitações:
 - i. Primeira Chamada (para Eventos de janeiro a agosto): até 31 de maio de cada ano.
 - ii. Segunda Chamada (para Eventos de agosto a novembro): até 31 de julho de cada ano.

Casos fora desses períodos NÃO serão analisados pelo CC-CAP.

Limitações:

- o O auxílio a ser concedido estará sujeito à:
 - iii. Pagamento de passagem aérea (ou rodoviária) limitado a R\$ 800,00.
 - iv. Pagamento de auxílio para hospedagem e alimentação limitado a R\$ 300,00.
 - v. Pagamento de Inscrição em Evento Científico limitado a R\$ 300,00, se evento Nacional e US\$ 300,00 se evento Internacional.
- o Toda ajuda de custo aprovada será paga ao pós-graduando em forma de REEMBOLSO, após apresentação dos devidos recibos, comprovantes e relatórios da participação do evento devidamente conferidos pela Secretaria e Conselho da CAP.
- o As despesas comprovadas por meio de notas fiscais e/ou recibos serão reembolsadas somente se os valores forem considerados adequados pelo Conselho do Curso.
- o O Conselho da CAP não se responsabiliza por documentação incompleta por parte do discente e qualquer falta de algum documento poderá inviabilizar o reembolso.
- o Os recursos PROAP seguem calendário de reembolso e recolhimento da CAPES e do INPE. Por esta razão, ao redor de meados de novembro, não é mais possível proceder a reembolsos. Também não é possível realizar reembolsos de despesas de anos anteriores.
- o Os valores disponibilizados na modalidade reembolso serão pagos de acordo com a viabilidade financeira da PROAP/CAP.
- o Em casos de recursos limitados, alunos bolsistas de mestrado e doutorado que possuem taxa de bancada ou recursos similares associados às bolsas, os recursos oriundos do PROAP poderão receber valores menores que outros solicitantes participantes do mesmo evento.

III - CRITERIOS PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS DISCENTES DA CAP:

Será dada prioridade a:

- 1º) alunos bolsistas da CAPES,
- 2º) alunos não contemplados com taxa de bancada ou recursos similares,
- 3º) Resguardado o mérito, será dada prioridade aos pedidos daqueles alunos que ainda não tenham sido contemplados com o recurso PROAP-CAP.

IV - AJUDA DE CUSTO A DOCENTES DA CAP

Eligibilidade

- Docentes permanentes e colaboradores da CAP.

V - CRITERIOS PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS DOCENTES DA CAP:

PRIORIDADES:

- Participação do coordenador ou seu representante em reuniões de caráter político-científico-administrativo relacionados à Pós-graduação e/ou ao Curso.
- Participação de Docentes Permanentes e Colaboradores da CAP, em encontros científicos, com apresentação de trabalho relacionados com projetos de mestrado e/ou doutorado desenvolvidos por alunos da CAP
- Participação de Docentes Permanentes e Colaboradores da CAP com apresentação de trabalho em encontros científicos.
- Outros casos.

VI – Portaria CAPES

Os recursos PROAP-CAP são regulamentados conforme portaria própria do PROAP da CAPES.

VII - Casos omissos serão apreciados pelo Conselho do Curso

RE 006.2 substitui a RE 006.1 de 11 de março de 2009 e entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2009.